



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 040/18 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAS/MS nº 458/17, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui o prazo estabelecido na Portaria SAS/MS nº 140/2014 para regularização documental das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com serviços de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica;

a documentação constante no processo nº 102.439-20.00/14-0 do Hospital Caridade e Beneficência Cachoeira do Sul - CNES 2266474, para solicitação de manutenção da habilitação como UNACON;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação da manutenção da habilitação do Hospital Caridade e Beneficência Cachoeira do Sul (CNES 2266474) como UNACON na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS.

**Art. 2º** - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS